



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 29/12/2022 (vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, apresentou-se o membro da Comissão Permanente de Licitações instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva para examinar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção da Nova Câmara de Vereadores**, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Para registro, o Membro Conducente informa que logo nos primeiros minutos de transmissão, sem que fosse praticado qualquer ato administrativo e/ou proferido qualquer aviso, sem sequer ter sido iniciada a sessão formalmente, houve uma interrupção na transmissão causada por um pico de luz que afetou o computador responsável por fazê-la. A transmissão fora retomada poucos minutos após, por volta das 10h:15 (dez horas e quinze minutos) quando foi feita nova chamada de interessados a participar da sessão. Neste ponto, a transmissão foi retomada com o início formal da sessão e a prática dos atos narrados a seguir.

Em continuidade, o Membro da CPL esclareceu ao único licitante presente na sessão que conduzirá os trabalhos de maneira solitária em privilégio ao princípio administrativo da eficiência processual, tendo em vista que não se fez possível a presença dos demais membros da CPL. Neste sentido, informa que a sessão versará exclusivamente sobre: 1 - o recolhimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços das licitantes presentes; 2 - a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação; e 3 - a conferência de documentos originais, se houver necessidade. Diante da ausência dos demais membros da CPL, portanto, fica o licitante alertado de que não haverá análise de mérito quanto à documentação de habilitação a ser apresentada a qual será realizada internamente pela CPL com resultado a ser divulgado oportunamente, assim como não será praticado qualquer ato decisório em relação ao procedimento licitatório.

Dito isto, o membro conducente iniciou a sessão informando ao presente acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, que estes *"apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório"*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *"que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção."*



PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ainda nos avisos iniciais, o Membro Conducente informou ao presente que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que repliquem identicamente, em forma e conteúdo, aqueles que forem entregues à Comissão.

Quanto à fase de credencial prévia, o Membro Conducente esclareceu aos presentes que nenhum documento será recebido fora dos envelopes de habilitação, na forma do item 10.7.3 do instrumento convocatório, pelo que os documentos credenciais devem constar dentro daqueles invólucros.

Por fim, no que diz respeito à concessão de vistas e cópia da documentação inerente ao procedimento licitatório, o Membro Conducente informa que estes serão internos até a divulgação do resultado da fase habilitatória, após a qual será oportunizado vasto acesso processual para vista e, se necessário, cópia, reprográfica ou através de fotografia tomada pelos próprios licitantes, sendo, portanto, vetada a cópia ou fotografia de documento ainda não avaliado e dos quais a CPL não haja emitido nenhum juízo de mérito, até o referido marco.

Encerrados os avisos iniciais, em continuidade à Sessão, o Membro Conducente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços da participante, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados. Disponibilizado ao presente, este atesta a plena inviolabilidade dos envelopes entregues à Comissão.

Foram recebidos os envelopes da seguinte empresa:

1. A empresa **Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56;

Logo em seguida, o Membro Conducente procedeu imediatamente à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Aberto o invólucro, todos os seus documentos foram extraídos na presença do presente. O envelope vazio foi colocado à disposição do licitante para verificação. O presente atesta que nada consta no interior do envelope. O Membro Conducente informa que o envelope vazio será destruído.

Em seguida, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor da licitante.

Imediatamente após, a Membro Conducente questionou à licitante presente quanto a necessidade de realização de conferência de documentação original com as cópias apresentadas por ela, pelo que fora respondido que não há documentos a serem autenticados.

Após, no que diz respeito à representação das empresas, foi constatado o seguinte quadro:

1. Pela empresa **Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda.**, o Sr. Edilson de Lima Félix;

Isto feito, considerando a já mencionada ausência dos demais membros da CPL, o Membro Conducente reforçou o comunicado ao licitante presente de que a sessão será suspensa, de modo que a análise de mérito da documentação de habilitação será realizada internamente pela Comissão.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 1.815/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em continuidade, o Membro Conducente, disponibilizou ao presente a documentação extraída do envelope aberto, apresentando este para conferência e rubrica, tendo reforçado e esclarecido que não houve qualquer análise de mérito quanto aos documentos de habilitação ora apresentados, a qual, reiterou, será feita internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos.

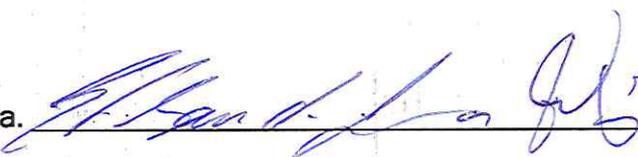
O Membro Conducente requereu, ainda, que o presente numerasse os seus documentos, caso não os estivessem, alertando-o que a numeração dos documentos não caracteriza critério habilitatório, tratando-se de medida de segurança à CPL e ao próprio licitante, pelo que, caso optasse por não fazê-lo não poderia reclamar eventual extravio dos documentos apresentados. Quanto ao tema, o membro conducente fora respondido no sentido de que toda a documentação estaria devidamente numerada e rubricada pela Licitante, fato este atestado.

Após, o Membro Conducente solicitou ao presente que rubricasse o envelope contendo a proposta de preços apresentada pela licitante, o qual ficará sob posse da Comissão, este devidamente lacrado. O presente atesta a plena inviolabilidade do invólucro em questão.

Por fim, o Membro Conducente informou ao presente e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do Município, inclusive a convocação para continuidade dos trabalhos, pelo que recomenda a todos os interessados que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pelo Membro Conducente e pelo licitante presente.


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
MEMBRO CONDUCENTE

Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda. 

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência - CEAJ - CEPIM - CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 01868396000156

LIMPAR

Data da consulta: 29/12/2022 10:49:13
Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAJ), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									